

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/5035/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 22/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/10/2018**

**HORÁRIO: 10 HORAS**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)**

A Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987 / 8º andar – Centro/Niterói – RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na forma do disposto no processo administrativo n.º 200/5035/2014, fará realizar, no dia 10 de Outubro de 2018, às 10 horas, no Auditório na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 9º andar – Centro – Niterói /RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto n.º 3.555/2000, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006, **Lei Municipal 2.849/2011**, e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

### 1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br).

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987 / 8º andar – Centro/Niterói, de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones (21) 2719-5741, no mesmo horário.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – Centro – Niterói /RJ de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2719-5741.

**1.5** Caberá à Unidade Solicitante, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

### 2 DO OBJETO

O Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as especificações constantes do **Anexo II – Relação dos Itens da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto**.

**2.1** A empresa deverá instalar através de **COMODATO** os **tanques criogênicos, sistema gerador de Ar Sintético Medicinal (Ar Comprimido) e cilindros**, bem como os acessórios necessários e indispensáveis ao bom funcionamento e cumprimento do Contrato, fornecendo manutenção preventiva e corretiva

**7.1- As instalações dos tanques criogênicos, sistema gerador de Ar Sintético Medicinal (Ar Comprimido) e cilindros serão realizadas exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.**

#### 2.1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO:

##### 2.1.1.2 Serão distribuídos pelos seguintes itens:

**Item 1:** Oxigênio Líquido Medicinal (M<sup>3</sup>)

Código: 32-35-005

**Item 2:** Oxigênio Gasoso Medicinal (M<sup>3</sup>)

Código: 32-35-004

**Item 3:** Óxido Nitroso (Kg)

Código: 32-35-003

Item 4: Co<sup>2</sup> Ss (Kg)

Código: 32-35-009

**Item 5:** Ar Sintético Medicinal (Ar Comprimido) (M<sup>3</sup>)

Código: 32-35-006

**Item 6:** Nitrogênio Gasoso (M<sup>3</sup>)

Código: 32-35-010

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de empresa declarada inidônea, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou tenha sido punido com pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Niterói.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

### **4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é R\$ 2.780.297,65 (Dois milhões e setecentos e oitenta mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) conforme os valores constantes na **RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO – ANEXO II** deste edital.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo [ANEXO IV](#), firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do [ANEXO IV](#), sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do [ANEXO V](#), de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.3** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.4** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.5** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.6** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **8 DOS ENVELOPES**

**8.1** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

## 9 DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO VI** – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (**e-mail**), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base no **Anexo II- Relação do Item da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto**.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese de a licitação ser por lote, com base no **Anexo II- Relação dos Itens da Licitação**.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL**.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no **Anexo II- Relação dos Itens da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto**, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

**9.4** Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por **item**, consoante as especificações do **Anexo II- Relação dos Itens da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto**. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**anexo VII**), da Declaração de Idoneidade (**anexo VIII**), modelo de declaração de superveniência (**anexo IX**) e declaração de optante do simples (**anexo X**), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## **12 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no

- contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 12.1.2 DAS COOPERATIVAS

12.1.3 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – Ata de fundação;
- II – Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – Regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.4 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

### 12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; **e, conjuntamente**, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.4.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei 8.666/1993, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme o anexo XIII.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

### 12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**12.3.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e de Encerramento do livro contábil e respectivo registro na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.3.3** A comprovação da boa situação financeira da empresa será demonstrada através dos cálculos do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$L G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$S G = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$L C = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**12.3.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme permissão do § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.5** As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano, apresentarão o balanço patrimonial correspondente ao período de sua existência ou a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira (balancete).

**12.3.6** As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, com seu respectivo registro no órgão de classe.

## 12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;

II - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo órgão de classe competente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

III - Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/ Ministério da Saúde (do fabricante e/ou distribuidor).

IV - Certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Química - CRQ da empresa e do(s) profissional (ais) responsável (is) pela Assistência Técnica dos equipamentos instalados.

V – No caso de o licitante vencedor do Certame pertencer a outro Estado, o mesmo deverá apresentar o registro profissional com visto pelo CREA local (RJ) no ato da ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL.

## 12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo VII** de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## 12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuam em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

## **12.7 DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**12.7.1-** As Empresas interessadas em participar do Pregão **poderão** efetuar visita técnica ao local da realização dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**12.7.2 –** Caso decida fazer a vistoria, esta deverá ser realizada por representante legal da Empresa ou Responsável Técnico, devidamente comprovado e identificado.

**12.7.3 –** As Empresas interessadas na visita técnica deverão agendar com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**, junto à administração das Unidades Hospitalares e Ambulatoriais, através dos telefones informados **até 2 (dois) dias úteis** antes da sessão pública, para conhecimento das instalações.

**12.7.4 –** A Vistoria Técnica de que trata o item acima, visa possibilitar às empresas concorrentes a tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

## **14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.2** A Fundação Municipal de Saúde, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

## **15 DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO**

**15.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Fundação Municipal de Saúde de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem



de classificação, ou revogar a licitação.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 16.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
- 16.2** Fornecer à **CONTRATADAS** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 16.3** Exercer a fiscalização do contrato e **acompanhamento da entrega e execução do objeto do edital, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.**
- 16.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 17.1** **Conduzir** os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 17.2** prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- 17.3** prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 17.4** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 17.5** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 17.6** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 17.7** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 17.8** observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 17.9** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 17.10** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 17.11** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 17.12** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 17.13** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- 17.14** A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.
- 17.15** A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- 17.16** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão da **Fundação Municipal de Saúde de Niterói** no pólo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- 17.16.1** A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pela **Fundação Municipal de Saúde de Niterói** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- 17.16.2** A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.
- 17.16.3** Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

**17.16.4** Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**17.16.5** A Empresa GANHADORA DO CERTAME deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato o Certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho Regional de Química – CRQ da empresa e do(s) profissional (ais) responsável (is) pela Assistência Técnica dos equipamentos instalados. A comprovação poderá ser feita através de cópia do livro de registro de empregado, do contrato social ou da Carteira profissional.

**17.16.6** A instalação dos tanques e sistema gerador de Ar Sintético Medicinal (Ar Comprimido) será realizada exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**17.16.7** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos.

**17.16.8** Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

**17.16.9** Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

**17.16.10** Entregar o material conforme as especificações e quantidades contidas neste EDITAL e seus anexos.

**17.16.11** Zelar pelo assíduo FORNECIMENTO DO OBJETO deste Termo de Referência.

**17.16.12** Prestar esclarecimentos à Fundação Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**17.16.13** Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.

**17.16.14** Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.

**17.16.15** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.16.16** Efetuar a troca dos componentes cujas embalagens/vasilhames/cilindros não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características após a abertura das mesmas, no prazo neste edital determinado, contadas a partir da notificação da Administração Pública, esta substituição deverá ser do produto ou do lote inteiro que apresentar alteração.

**17.16.17** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**17.16.18** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste edital.

## **18 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**18.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**18.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**18.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**18.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**18.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## **19 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1** O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s).

**19.2** O objeto desta licitação deverá ser prestado nos locais indicados no Anexo 1 – Termo de Referência, quais sejam:

**19.2.1 MMARVF - Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira:** Rua Carlos Ermelindo Marins s/nº - Charitas – Niterói – RJ (tel. 3611-0107), e-mail: admmarvf2@gmail.com

**19.2.2 HOF - Hospital Orêncio de Freitas:** Avenida Machado s/nº - Barreto – Niterói – RJ (tel. 2620-3434 / 2620-5157), e-mail: hofadmfms@gmail.com

**19.2.3 HMCT - Hospital Municipal Carlos Tortelly:** Rua Desembargador Athayde Parreiras nº 266 – Centro – Niterói – RJ (tel. 2729-9355), e-mail: adm.hmct@gmail.com

**19.2.4 SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:** Rua Desembargador Athayde Parreiras nº 266 – Centro – Niterói – RJ (tel. 2722-2873), e-mail: samu.baseniteroi@gmail.com

**19.2.5 HPJ - Hospital Psiquiátrico de Jurujuba:** Avenida Quintino Bocaiúva, s/nº - Charitas – Niterói – RJ (2714-8856), e-mail: admhnpj@ig.com.br

**19.2.6 UMAM - Unidade Dr. Mario Monteiro:** Estrada Francisco da Cruz Nunes - Piratininga- Niterói-RJ (tel. 2619-2613 / 2619-6593), e-mail: umam.fms@gmail.com

**19.2.7 Vice-Presidente de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF):**

**19.2.7.1 Policlínica Regional Norte II Dr. Renato Silva - Engenhoca:** Avenida João Brasil, s/nº - Engenhoca – Niterói – RJ (tel. 2628-8047-fax / 3603-8874), e-mail: policlinicadaengenhocasp2@gmail.com

**19.2.7.2 Policlínica Regional do Largo da Batalha Dr. José Francisco C. Nunes Filho:** Rua Ver. Armando Ferreira, 30, Largo da Batalha (tel. 2616-4295-fax / 2710-1053 / 2710-7100), e-mail: [adm.prlb@yahoo.com.br](mailto:adm.prlb@yahoo.com.br)

## **20 DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**20.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**20.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde, que são:

**20.2.1 Vice-Presidente de Atenção Hospitalar e Emergência (VIPAHE):**

**20.2.1.1 MMARVF - Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira:** ADRIANA CERSOSIMO – Cargo: Diretora, Matrícula nº 436.446-9 (titular) e ALTAMIR PASSOS – Cargo: Administrador, Matrícula nº 437.107-6 (substituto).

**20.2.1.2 HOF - Hospital Orêncio de Freitas:** CELIA MARIA GOUVEIA DE FREITAS – Cargo: Diretora, Matrícula nº 433.626-9 (titular) e JAQUELINE DA CONCEIÇÃO BARCELLOS – Cargo: Administradora, Matrícula nº. 435.508-7 (substituto).

**20.2.1.3 HMCT - Hospital Municipal Carlos Tortelly:** FRANCYS VICENTE CORRÊA RIMOLO – Cargo: Diretor, Matrícula nº 437.232 (Titular) e JOÃO CARLOS FARIA XAVIER JUNIOR, Cargo: Administrador, Matrícula 437.358-8 (substituto).

**20.2.1.4 SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:** MARIA AUXILIADORA COUTINHO FIGUEIREDO – Cargo: Coordenadora da Base SAMU-192 do Município de Niterói, Matrícula nº 437.174-6 (Titular) e NILDEA SIQUEIRA – Cargo: Chefe de Emergência 6, Matrícula nº 437.187 (substituta).

**20.2.1.5 HPJ - Hospital Psiquiátrico de Jurujuba:** RALDO BONIFACIO COSTA FILHO – Cargo: Diretor, Matrícula nº 437.215-7 (titular) e LUIZ MARIANO MIGNOT DE OLIVEIRA – Cargo: Administrador, Matrícula nº 436.945-0 (substituto).

**20.2.1.6 UMAM - Unidade Dr. Mario Monteiro:** ITAMAR TAVARES DE SOUZA MELLO, Cargo: Diretora, Matrícula nº. 437.049-0 (titular) e DANIELE ALDANO RODRIGUES, Cargo: Chefe de Seção de Documentação Científica, Matrícula nº 436383-4 (substituta).

**20.2.2 Vice-Presidente de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF):**

**20.2.2.1 Policlínica Regional Norte II Dr. Renato Silva – Engenhoca:** LUCIANA AGRA DA SILVA – Cargo: Diretora, Matrícula nº 437.013-6 (titular) e ABEL MARCIO GONÇALVES - Cargo: Administrador, Matrícula nº 437.030-0 (substituto).

**20.2.2.2 Policlínica Regional do Largo da Batalha Dr. Francisco da Cruz Nunes:** VIVIAN DOS SANTOS VILELA – Cargo: Diretora, Matrícula nº 437.205-8 (titular) e SONIA MARIA DE MOURA – Cargo: Administradora, Matrícula nº 437.211-6 (substituta).

**20.3** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após termo circunstanciado da Comissão a que se refere o parágrafo primeiro, até 48 (quarenta e oito) horas após o final de cada mês de prestação de serviço; e
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, até 15 (quinze) dias após o final de cada mês de prestação de serviço, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**20.4** A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**20.5** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**20.6** A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **21 DA RESPONSABILIDADE**

**21.1** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**21.2** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**21.3** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**21.4** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**21.5** A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no **item 21.4**.

**21.6** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

## **22 DO PAGAMENTO**

**22.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 207**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.133.4052 e 2543.10.301.133.4047**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 e 33.90.30.00**

**22.1.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**22.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, em parcela única ou parcelado, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**22.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**22.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) para pagamento no endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro –Niterói /RJ, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

**22.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**22.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**22.6** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, CNPJ: 32.556.060/0001-81, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – Centro – Niterói/RJ.

**22.7** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**22.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**22.9** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**22.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**22.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pela Taxa Referencial - TR e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **23 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**23.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**23.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco) do valor do Contrato.

**23.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**23.5** O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## **24 DOS RECURSOS**

### **24.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**24.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**24.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**24.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **24.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**24.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**24.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**24.2.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**24.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**24.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## **25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**25.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**25.3** A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**25.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**25.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**25.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**25.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**25.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**25.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** É facultado a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) V enchedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**26.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.3** Fica assegurado a Fundação Municipal de Saúde de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**26.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**26.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**26.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**26.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**26.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **26.14 Considerações sobre o objeto**

**26.14.1** Para o **HMCT** – Hospital Municipal Carlos Tortelly a empresa deverá fornecer através de **COMODATO Sistema Gerador de Ar Sintético Medicinal (Ar Comprimido)**.

**26.14.2** Os cilindros pertencentes ao **SAMU**, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição de acessório sempre que for necessário, e demais peças pertinentes ao perfeito funcionamento dos cilindros, como também de 3 em 3 meses fazer o teste hidrostático, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**26.14.3** Os **Gases Medicinais**, objeto do presente Termo de Referência, serão fornecidos pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) três vezes por semana, a combinar com cada Unidade sobre o local e os horários para abastecimento, os prazos aqui fixados poderão sofrer alterações desde que justificáveis pela unidade.

**26.14.4** O abastecimento dos **Gases Medicinais** deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos mesmos, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo **10 (dez) horas** a partir do registro comprovado do chamado.

**26.14.5** No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do Contratante deve efetuar a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume, a quantidade de gás abastecida.

**26.14.6** Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

**26.14.7** Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) um funcionário do Contratante deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou o serviço.

**26.14.8** Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários das Unidades em horário predeterminado pelo gestor do contrato.

**26.14.9** Os cilindros devem estar devidamente pintados com as cores de cada gás, conforme norma técnica, e estarem também rotulados. Além disso, deverão ser tomados cuidados extras para que estes cilindros sejam entregues de forma limpa e em condições higiênicas compatíveis com o ambiente no qual será utilizado (estabelecimento de saúde). Os cilindros também deverão possuir um sistema de rastreabilidade, viabilizando um recall, caso necessário. Eles também devem possuir bula completa, uma bula por cilindro.

**26.14.10** Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188/2012 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC nº 50/2002.

**26.14.11** Na hipótese de não aceitação do objeto licitado pela Administração das unidades de saúde, por problemas de qualidade comprovadamente apuradas, a **CONTRATADA**, após sua intimação por escrito, fica obrigada a substituí-los em 24 (vinte e quatro) horas no máximo.

**26.14.12** No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na(s) Unidade(s) Hospitalar(es) previamente determinado pela Administração, a **CONTRATADA** terá 24 (vinte e quatro) horas, no máximo, para regularizar as divergências.

**26.14.13** A demora na regularização dos vícios anteriormente assinalados acarretará nas penalidades previstas no edital, conforme determinação legal contida na Lei Federal n.º 8.666/93.

**26.14.14** A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por funcionário da empresa **CONTRATADA** devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá, e usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela **CONTRATADA**, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

**26.14.15** Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

**26.14.16** Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, em nenhuma hipótese será(ão) aceito(s) produto(s) cujas embalagens/vasilhames/cilindros não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características descritas neste Termo de Referência e em suas embalagens/vasilhames/cilindros. Caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

**26.14.17** O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

**26.14.18** No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

**26.14.19** Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

**26.14.20** O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

**26.14.21** Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada.

**26.14.22** Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

**26.14.23** Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

**26.14.24** A empresa vencedora deverá disponibilizar um telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

**26.14.25** As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**26.14.26** A central de suprimento primário deve ter acoplada uma unidade central de reserva para emergências, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases. No caso do ar comprimido, a garantia de fornecimento deve ser assegurada através de um sistema de suprimento secundário, composto por um compressor de ar, ou uma central de suprimentos reserva, composta por uma bateria de cilindros. No caso do oxigênio, a central de suprimentos reserva pode ser composta por bateria de cilindros. Para ambos os gases, quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato.

**26.14.27** Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases, até seu pleno restabelecimento.

**26.14.28** As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2012.

**26.14.29** Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da norma ABNT NBR no 12.176/2010 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

**26.14.30** A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução no. 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11, nº 3.763, de 26/1/12, nº 4.081, de 11/04/13. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

**26.14.31** Os profissionais envolvidos no abastecimento devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Contratada, devidamente registrado no CREA.

**26.14.32** Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da Contratada, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR no 12.188/2012.



**26.14.33** Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases, sem custos adicionais à Administração.

**26.14.34** Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

**26.14.35** Os prazos aqui fixados poderão sofrer alterações desde que justificáveis pela unidade.

**26.14.36** As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das Unidades Hospitalares e Ambulatoriais.

**26.14.37** O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de **4 (quatro) horas** contadas a partir da comunicação feita pelo Contratante, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição **24 (vinte e quatro) horas** por dia incluindo sábados, domingos e feriados. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de **24 (vinte e quatro) horas** não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante).

**26.14.38** Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

**26.14.39** Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

**26.14.40** Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases das Unidades Hospitalares. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

**26.14.41** A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b> Verificação do estado dos seguintes componentes:	<b>PERIODICIDADE MÍNIMA</b>
<b>Tanques Criogênicos</b>	
· Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas	Mensal
· Limpeza	Trimestral
· Aferição/calibração da instrumentação	Anual
· Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	Anual
<b>Baterias Reservas de Cilindros</b>	
· Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas	Mensal
· Limpeza	Trimestral
· Aferição/calibração da instrumentação	Anual
· Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.	Anual
<b>Central de Ar Comprimido Medicinal</b>	
· Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas	Mensal
· Verificação de filtros	Mensal
· Verificação de drenos Mensal	Mensal
· Testes de funcionamento	Mensal
· Limpeza	Trimestral
· Aferição e calibração da instrumentação	Anual
<b>Centrais de Reserva</b>	
· Condições de operação	Trimestral
· Verificação do estado de conservação	Trimestral

· Aferição/calibração da instrumentação

Anual

**26.14.42** Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Contratada, com registro atualizado no CREA.

**26.14.43** A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao Contratante os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

**26.14.44** Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da Contratada que executaram os trabalhos, bem como dos responsáveis do Contratante que deverão acompanhar tais serviços.

**26.15** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Relação de Itens da licitação.

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo VI – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo X – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas Municipais

Anexo XII– Minuta da Portaria de Designação do Gestor

Anexo XIII – Minuta do Contrato

Anexo XIV – Atestado de Vistoria

Anexo XV – Planilha de custos

Anexo XVI – Termo de Comodato

Documentação Complementar

**26.16** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**26.17** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**26.18** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**MARIA CELIA VASCONCELLOS**  
Presidente da FMS  
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 200/5035/2014

PREGÃO Nº 22/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

**1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**

**1.2-** A empresa deverá instalar **através de COMODATO** os **tanques criogênicos, sistema gerador de Ar Sintético Medicinal (Ar Comprimido) e cilindros**, bem como os acessórios necessários e indispensáveis ao bom funcionamento e cumprimento do Contrato, fornecendo manutenção preventiva e corretiva

**1.3- Manutenção preventiva:** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

**1.4- Manutenção corretiva:** contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1-** Entende-se por **gases medicinais**, os gases ou a mistura de gases, liquefeitos ou não, destinados a entrar em contacto direto com o organismo humano e que desenvolvam uma atividade apropriada a um medicamento, designadamente pela sua utilização em terapias de inalação, anestesia, diagnóstico in vivo ou para conservar ou transportar órgãos, tecidos ou células destinados a transplantes, sempre que estejam em contacto com estes.

**2.2-** Considerando que os **gases medicinais** são medicamentos;

**2.3-** E que um gás medicinal é um gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas;

**2.4-** São utilizados para ventilar, oxigenar ou anestésiar um paciente, aliviar a dor quando de um ato doloroso ou, ainda, tratar as infecções respiratórias agudas. Considerados indispensáveis a manutenção da vida em ambiente hospitalar;

**2.5-** Os gases medicinais são utilizados em todo o hospital: no serviço das urgências, no bloco operatório, na sala de recobro e de reanimação até ao quarto do paciente, e Ambulâncias de remoção/transferência de pacientes;

**2.6-** Tem que estar acessíveis em todo o hospital em vasilhames/cilindros ou na sua rede de distribuição de gases;

**2.7-** Os **gases medicinais** devem conservar a sua pureza e estar disponíveis em qualquer momento. São utilizados a partir de tomadas nos diferentes serviços ou a partir de uma ligação direta de uma garrafa sobre pressão;

**2.8-** Diante de sua extrema urgência faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de **gases medicinais** visando o pleno atendimento da demanda da Rede Pública de Saúde desta municipalidade.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

**3.1-** Serão distribuídos pelos seguintes itens:

**ITEM 1:** OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL (m<sup>3</sup>)  
Código: 32-35-005

**ITEM 2:** OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (m<sup>3</sup>)  
Código: 32-35-004

**ITEM 3:** ÓXIDO NITROSO (Kg)  
Código: 32-35-003

**ITEM 4:** CO<sup>2</sup> SS (kg)  
Código: 32-35-009

**ITEM 5:** AR SINTÉTICO MEDICINAL (AR COMPRIMIDO) (m<sup>3</sup>)  
Código: 32-35-006

**ITEM 6:** NITROGÊNIO GASOSO (m<sup>3</sup>)  
Código: 32-35-010

**3.2-** Estimativa do volume de consumo mensal e anual dos gases, por Unidade:

ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VOLUME DE CONSUMO MENSAL E ANUAL DOS GASES POR UNIDADE HOSPITALAR						
UNIDADES	Oxigênio líquido medicinal (m <sup>3</sup> )	Oxigênio gasoso medicinal (m <sup>3</sup> )	Óxido nitroso (kg)	CO <sup>2</sup> SS (kg)	Ar sintético medicinal (Ar Comprimido) (m <sup>3</sup> )	Nitrogênio gasoso (m <sup>3</sup> )
HMCT	9.000	1.000	2,5	1,7	8.000	1,7
HOF	6.500	26	65	32	-	-
HPJ	-	10	-	-	-	-
UMAM	-	2.700	-	-	2.400	-
M. ALZIRA REIS	-	1.400	-	-	30	-
PRLB	-	600	-	-	-	-
PRE	-	16	-	-	-	-
SAMU	-	304	-	-	31	-
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>15.500</b>	<b>6.056</b>	<b>67,5</b>	<b>33,7</b>	<b>10.461</b>	<b>1,7</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>186.000</b>	<b>72.672</b>	<b>810</b>	<b>404,4</b>	<b>125.532</b>	<b>20,4</b>

**3.3-** Para o **HMCT** – Hospital Municipal Carlos Tortelly a empresa deverá fornecer através de **COMODATO Sistema Gerador de Ar Sintético Medicinal (Ar Comprimido)**.

**3.4-** Os cilindros pertencentes ao **SAMU**, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição de acessório sempre que for necessário, e demais peças pertinentes ao perfeito funcionamento dos cilindros, como também de 3 em 3 meses fazer o teste hidrostático, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**3.5-** Os **Gases Medicinais**, objeto do presente Termo de Referência, serão fornecidos pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) três vezes por semana, a combinar com cada Unidade sobre o local e os horários para abastecimento, os prazos aqui fixados poderão sofrer alterações desde que justificáveis pela unidade.

**3.6-** O abastecimento dos **Gases Medicinais** deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos mesmos, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo **10 (dez) horas** a partir do registro comprovado do chamado.

**3.7-** No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do Contratante deve efetuar a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume, a quantidade de gás abastecida.

**3.8-** Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

**3.9-** Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) um funcionário do Contratante deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou o serviço.

**3.10-** Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários das Unidades em horário predeterminado pelo gestor do contrato.

**3.11-** Os cilindros devem estar devidamente pintados com as cores de cada gás, conforme norma técnica, e estarem também rotulados. Além disso, deverão ser tomados cuidados extras para que estes cilindros sejam entregues de forma limpa e em condições higiênicas compatíveis com o ambiente no qual será utilizado (estabelecimento de saúde). Os cilindros também deverão possuir um sistema de rastreabilidade, viabilizando um recall, caso necessário. Eles também devem possuir bula completa, uma bula por cilindro.

**3.12-** Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188/2012 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC nº 50/2002.

**3.13-** Na hipótese de não aceitação do objeto licitado pela Administração das unidades de saúde, por problemas de qualidade comprovadamente apuradas, a **CONTRATADA**, após sua intimação por escrito, fica obrigada a substituí-los em 24 (vinte e quatro) horas no máximo.

**3.14-** No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na(s) Unidade(s) Hospitalar(es) previamente determinado pela Administração, a **CONTRATADA** terá 24 (vinte e quatro) horas, no máximo, para regularizar as divergências.

**3.15-** A demora na regularização dos vícios anteriormente assinalados acarretará nas penalidades previstas no edital, conforme determinação legal contida na Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.16-** A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por funcionário da empresa CONTRATADA devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá, e usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

**3.17-** Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

**3.18-** Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, em nenhuma hipótese será(ão) aceito(s) produto(s) cujas embalagens/vasilhames/cilindros não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características descritas neste Termo de Referência e em suas embalagens/vasilhames/cilindros. Caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

**3.19-** O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo portanto haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

**3.20-** No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

**3.21-** Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

**3.22-** O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

**3.23-** Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada.

**3.24-** Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

**3.25-** Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

**3.26-** A empresa vencedora deverá disponibilizar um telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

**3.27-** As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**3.28-** A central de suprimento primário deve ter acoplada uma unidade central de reserva para emergências, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases. No caso do ar comprimido, a garantia de fornecimento deve ser assegurada através de um sistema de suprimento secundário, composto por um compressor de ar, ou uma central de suprimentos reserva, composta por uma bateria de cilindros. No caso do oxigênio, a central de suprimentos reserva pode ser composta por bateria de cilindros. Para ambos os gases, quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser

automático e imediato.

**3.29-** Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases, até seu pleno restabelecimento.

**3.30-** As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2012.

**3.31-** Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da norma ABNT NBR no 12.176/2010 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

**3.32-** A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução no. 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11, nº 3.763, de 26/1/12, nº 4.081, de 11/04/13. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

**3.33-** Os profissionais envolvidos no abastecimento devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Contratada, devidamente registrado no CREA.

**3.34-** Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da Contratada, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR no 12.188/2012.

**3.35-** Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases, sem custos adicionais à Administração.

**3.36-** Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

**3.37-** Os prazos aqui fixados poderão sofrer alterações desde que justificáveis pela unidade.

**3.38-** As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das Unidades Hospitalares e Ambulatoriais.

**3.39-** O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de **4 (quatro) horas** contadas a partir da comunicação feita pelo Contratante, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição **24 (vinte e quatro) horas** por dia incluindo sábados, domingos e feriados. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de **24 (vinte e quatro) horas** não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante).

**3.40-** Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

**3.41-** Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

**3.42-** Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases das Unidades Hospitalares. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

**3.43-** A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>PERIODICIDADE MÍNIMA</b>
Verificação do estado dos seguintes componentes:	
<b>Tanques Criogênicos</b>	
· Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas	Mensal
· Limpeza	Trimestral
· Aferição/calibração da instrumentação	Anual
· Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	Anual
<b>Baterias Reservas de Cilindros</b>	
· Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas	Mensal
· Limpeza	Trimestral
· Aferição/calibração da instrumentação	Anual
· Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.	Anual
<b>Central de Ar Comprimido Medicinal</b>	
· Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas	Mensal
· Verificação de filtros	Mensal
· Verificação de drenos Mensal	Mensal
· Testes de funcionamento	Mensal
· Limpeza	Trimestral
· Aferição e calibração da instrumentação	Anual
<b>Centrais de Reserva</b>	
· Condições de operação	Trimestral
· Verificação do estado de conservação	Trimestral
· Aferição/calibração da instrumentação	Anual

**3.44-** Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Contratada, com registro atualizado no CREA.

**3.45-** A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao Contratante os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

**3.46-** Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da Contratada que executaram os trabalhos, bem como dos responsáveis do Contratante que deverão acompanhar tais serviços.

#### **4- LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM**



#### **4.1- Vice-Presidente de Atenção Hospitalar e Emergência (VIPAHE):**

**4.1.1- MMARVF - Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira:** Rua Carlos Ermelindo Marins s/nº - Charitas – Niterói – RJ (tel. 3611-0107), e-mail: [admmarvf2@gmail.com](mailto:admmarvf2@gmail.com)

**4.1.2- HOF - Hospital Orêncio de Freitas:** Avenida Machado s/nº - Barreto – Niterói – RJ (tel. 2620-3434 / 2620-5157), e-mail: [hofadmfs@gmail.com](mailto:hofadmfs@gmail.com)

**4.1.3- HMCT - Hospital Municipal Carlos Tortelly:** Rua Desembargador Athayde Parreiras nº 266 – Centro – Niterói – RJ (tel. 2729-9355), e-mail: [adm.hmct@gmail.com](mailto:adm.hmct@gmail.com)

**4.1.4- SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:** Rua Desembargador Athayde Parreiras nº 266 – Centro – Niterói – RJ (tel. 2722-2873), e-mail: [samu.baseniteroi@gmail.com](mailto:samu.baseniteroi@gmail.com)

**4.1.5- HPJ - Hospital Psiquiátrico de Jurujuba:** Avenida Quintino Bocaiúva, s/nº - Charitas – Niterói – RJ (2714-8856), e-mail: [admhpj@ig.com.br](mailto:admhpj@ig.com.br)

**4.1.6- UMAM - Unidade Dr. Mario Monteiro:** Estrada Francisco da Cruz Nunes - Piratininga- Niterói-RJ (tel. 2619-2613 / 2619-6593), e-mail: [umam.fms@gmail.com](mailto:umam.fms@gmail.com)

**4.2- Vice-Presidente de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF):**

**4.2.1- Policlínica Regional Norte II Dr. Renato Silva - Engenhoca:** Avenida João Brasil, s/nº - Engenhoca – Niterói – RJ (tel. 2628-8047-fax / 3603-8874), e-mail: [policlinicadaengenhocasp2@gmail.com](mailto:policlinicadaengenhocasp2@gmail.com)

**4.2.2- Policlínica Regional do Largo da Batalha Dr. José Francisco C. Nunes Filho:** Rua Ver. Armando Ferreira, 30, Largo da Batalha (tel. 2616-4295-fax / 2710-1053 / 2710-7100), e-mail: [adm.prlb@yahoo.com.br](mailto:adm.prlb@yahoo.com.br)

#### **5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1-** O prazo previsto para esta contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 57 parágrafo II da Lei Federal 8666/93, se houver interesse da Administração.

#### **6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1-** Será exigido a apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo órgão de classe competente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**6.2-** Deverá ser apresentada a Autorização de funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de Gases Medicinais emitidas pela ANVISA em conformidade com RDC 32/2011 e RDC 16/2014.

**6.3-** O Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores da Fundação Municipal de Saúde (FMS) ou de algum dos demais Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista do Município de Niterói poderá ser apresentado em substituição aos documentos acima elencados desde que válidos na data da licitação.

#### **7 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1- As instalações dos tanques criogênicos, sistema gerador de Ar Sintético Medicinal (Ar Comprimido) e cilindros serão realizadas exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do**

**recebimento da Nota de Empenho.**

**8- PROPOSTA**

**8.1-** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde e/ou Fundação Municipal de Saúde quaisquer custos adicionais.

**9- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**9.1- Vice-Presidente de Atenção Hospitalar e Emergência (VIPAHE):**

**9.1.1- MMARVF - Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira:**

ADRIANA CERSOSIMO – Cargo: Diretora, Matrícula nº 436.446-9 (titular) e ALTAMIR PASSOS – Cargo: Administrador, Matrícula nº 437.107-6 (substituto).

**9.1.2- HOF - Hospital Orêncio de Freitas:**

CELIA MARIA GOUVEIA DE FREITAS – Cargo: Diretora, Matrícula nº 433.626-9 (titular) e JAQUELINE DA CONCEIÇÃO BARCELLOS – Cargo: Administradora, Matrícula nº. 435.508-7 (substituto).

**9.1.3- HMCT - Hospital Municipal Carlos Tortelly:**

FRANCYS VICENTE CORRÊA RIMOLO – Cargo: Diretor, Matrícula nº 437.232 (Titular) e JOÃO CARLOS FARIA XAVIER JUNIOR, Cargo: Administrador, Matrícula 437.358-8 (substituto).

**9.1.4- SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:**

MARIA AUXILIADORA COUTINHO FIGUEIREDO – Cargo: Coordenadora da Base SAMU-192 do Município de Niterói, Matrícula nº 437.174-6 (Titular) e NILDEA SIQUEIRA – Cargo: Chefe de Emergência 6, Matrícula nº 437.187 (substituta).

**9.1.5- HPJ - Hospital Psiquiátrico de Jurujuba:**

RALDO BONIFACIO COSTA FILHO – Cargo: Diretor, Matrícula nº 437.215-7 (titular) e LUIZ MARIANO MIGNOT DE OLIVEIRA – Cargo: Administrador, Matrícula nº 436.945-0 (substituto).

**9.1.6- UMAM - Unidade Dr. Mario Monteiro:**

ITAMAR TAVARES DE SOUZA MELLO, Cargo: Diretora, Matrícula nº. 437.049-0 (titular) e DANIELE ALDANO RODRIGUES, Cargo: Chefe de Seção de Documentação Científica, Matrícula nº 436383-4 (substituta).

**9.2- Vice-Presidente de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF):**

**9.2.1- Policlínica Regional Norte II Dr. Renato Silva - Engenhoca:**

LUCIANA AGRA DA SILVA – Cargo: Diretora, Matrícula nº 437.013-6 (titular) e ABEL MARCIO GONÇALVES - Cargo: Administrador, Matrícula nº 437.030-0 (substituto).

**9.2.2- Policlínica Regional do Largo da Batalha Dr. Francisco da Cruz Nunes:**

VIVIAN DOS SANTOS VILELA – Cargo: Diretora, Matrícula nº 437.205-8 (titular) e SONIA MARIA DE MOURA – Cargo: Administradora, Matrícula nº 437.211-6 (substituta).

**10- ESTIMATIVA DO VALOR**

**10.1-** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é R\$ 2.780.297,65 (Dois milhões e setecentos e oitenta mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)

#### **11 – BLOCO DE FINANCIAMENTO / COMPONENTE**

**FONTE: 207**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.133.4052 e 2543.10.301.133.4047**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 e 33.90.30.00**

#### **12- AÇÃO VINCULADA NA PAS**

**12.1-** Assegurar Contrato para fornecimento dos Gases Medicinais.

#### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS /INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.1-** As Empresas interessadas em participar do Pregão **poderão** efetuar visita técnica ao local da realização dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**13.2 –** Caso decida fazer a vistoria, esta deverá ser realizada por representante legal da Empresa ou Responsável Técnico, devidamente comprovado e identificado.

**13.3 –** As Empresas interessadas na visita técnica deverão agendar com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**, junto à administração das Unidades Hospitalares e Ambulatoriais, através dos telefones informados **até 2 (dois) dias úteis** antes da sessão pública, para conhecimento das instalações.

**13.4 –** A Vistoria Técnica de que trata o item acima, visa possibilitar às empresas concorrentes a tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas.

#### **13.5- ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE**

**13.5.1-** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao FORNECEDOR REGISTRADO, as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do mesmo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no CONTRATO.

**13.5.2-** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega do material objeto do presente EDITAL.

**13.5.3-** Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste EDITAL.

#### **13.6- ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA**

**13.6.1** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos Gases Medicinais devendo:

**13.6.1.1-** A Empresa GANHADORA DO CERTAME deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato o Certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho Regional de Química – CRQ da empresa e do(s) profissional (ais) responsável (is) pela Assistência Técnica dos equipamentos instalados. A comprovação poderá ser feita através de cópia do livro de registro de empregado, do contrato social ou da carteira profissional.

**13.6.1.2-** A empresa CONTRATADA deverá seguir a terminologia preconizada pelas Resoluções ANVISA RDC 50/2002, RDC 69/2008 E RDC 70/2008 e pela norma ABNT NBR 12.188 de 04/08/2012.

**13.6.1.3-** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos.

**13.6.1.4-** Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

**13.6.1.5-** Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

**13.6.1.6-** Entregar o material conforme as especificações e quantidades contidas neste EDITAL e seus anexos.

**13.6.1.7-** Zelar pelo assíduo FORNECIMENTO DO OBJETO deste Termo de Referência.

**13.6.1.8-** Prestar esclarecimentos à Fundação Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**13.6.1.9-** Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.

**13.6.1.10-** Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.

**13.6.1.11-** Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.6.1.12-** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.6.1.13-** Efetuar a troca dos componentes cujas embalagens/vasilhames/cilindros não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características após a abertura das mesmas, no prazo neste Termo de Referência determinado, contadas a partir da notificação da Administração Pública, esta substituição deverá ser do produto ou do lote inteiro que apresentar alteração.

**13.6.1.14-** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

**13.6.1.15-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência.

Niterói, 31 de agosto de 2018

**Tânia Maria da Matta Rodrigues Cunha**  
Deptº Administrativo e Análise de Dados  
VIPAHE/Mat.436.997-1

**Maria Aparecida Gonçalves**  
Deptº Administrativo e Análise de dados  
VIPACAF/Mat. 229008-8

**À Consideração Superior.**

**Ramon Lorenzo Farell Sanchez**  
**Vice-Presidente de Atenção Hospitalar e Emergência**  
VIPAHE/Mat. 437.431-2

**Juliana Santos Costa**  
Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família  
VIPACAF/Mat. 437.167-0

**De Acordo.**

Aprovo e encaminho à \_\_\_\_\_ para as providências cabíveis.

**Maria Célia Vasconcellos**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde  
Secretária Municipal de Saúde  
Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família  
VIPACAF/Mat. 437.167-0

**PROCESSO Nº 200/5035/2014**  
**PREGÃO Nº 22/2017**  
**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**PROCESSO Nº 200/5035/2014**  
**PREGÃO Nº 22/2017**  
**ANEXO IV**

**MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
(número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**PROCESSO Nº 200/5035/2014**  
**PREGÃO Nº 22/2017**  
**ANEXO V**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é  
(  ) MICRO EMPRESA ou (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei,  
não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**PROCESSO Nº 200/5035/2014**

**PREGÃO Nº 22/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Nº do Lote ou Item		
Código do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM</b>		

Valor total do Lote ou Item: R\$ \_\_\_\_\_  
(em algarismos)

(por extenso) \_\_\_\_\_

- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**PROCESSO Nº 200/5035/2014**  
**PREGÃO Nº 22/2017**  
**ANEXO VII**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade de Pregão  
Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no  
Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 200/5035/2014**  
**PREGÃO Nº 22/2017**  
**ANEXO VIII**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade de Pregão  
Presencial Nº 022/2017, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de  
suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 200/5035/2014**  
**PREGÃO Nº 22/2017**  
**ANEXO IX**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**PROCESSO Nº 200/5035/2014**  
**PREGÃO Nº 22/2017**  
**ANEXO X**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**PROCESSO Nº 200/5035/2014  
PREGÃO Nº 22/2017  
ANEXO XI**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que  
não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

(Nome e assinatura do representante legal)

**PROCESSO Nº 200/5035/2014  
PREGÃO Nº 22/2017  
ANEXO XII**

**MINUTA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR**

**Portaria FMS/FGA nº /20\_\_**

**A presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato \_\_\_\_\_, Processo \_\_\_\_\_, do Pregão \_\_\_\_\_, cujo objeto é a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, Para atender a \_\_\_\_\_.

Nome do Gestor: \_\_\_\_\_.

**Art. 2º** - Indicar (Gestor Substituto – qualificação), para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Niterói, de de 20\_\_.

**MARIA CELIA VASCONCELLOS  
Presidente da FMS  
Secretária Municipal de Saúde**

**PREGÃO Nº 22/2017  
ANEXO XIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, (ITEM 1: OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL (m<sup>3</sup>) - Código: 32-35-005, ITEM 2: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (m<sup>3</sup>) - Código: 32-35-004, ITEM 3: ÓXIDO NITROSO (Kg) - Código: 32-35-003 ITEM 4: CO<sup>2</sup> SS (kg) - Código: 32-35-009, ITEM 5: AR ESTÉRIL MEDICINAL (m<sup>3</sup>) - Código: 32-35-001, ITEM 6: NITROGÊNIO GASOSO (m<sup>3</sup>) - Código: 32-35-010), com instalação de tanques criogênicos e cilindros, necessários ao acondicionamento dos gases, através de Comodato, fornecendo manutenção preventiva e corretiva QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A \_\_\_\_\_.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, neste ato pelo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, (ITEM 1: OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL (m<sup>3</sup>) - Código: 32-35-005, ITEM 2: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (m<sup>3</sup>) - Código: 32-35-004, ITEM 3: ÓXIDO NITROSO (Kg) - Código: 32-35-003 ITEM 4: CO<sup>2</sup> SS (kg) - Código: 32-35-009, ITEM 5: AR ESTÉRIL MEDICINAL (m<sup>3</sup>) - Código: 32-35-001, ITEM 6: NITROGÊNIO GASOSO (m<sup>3</sup>) - Código: 32-35-010), com instalação de tanques criogênicos e cilindros**, necessários ao acondicionamento dos gases, **através de Comodato**, fornecendo manutenção preventiva e corretiva com fundamento no processo administrativo 200/5035/2014, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (completar), do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Os itens são distribuídos da seguinte forma:

**2.2 - Os itens são distribuídos da seguinte forma:**

**2.2.1 ITEM 1: OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL (m<sup>3</sup>) - Código: 32-35-005**

**2.2.2 ITEM 2: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (m<sup>3</sup>) - Código: 32-35-004**

**2.2.3 ITEM 3: ÓXIDO NITROSO (Kg) - Código: 32-35-003**

**2.2.4 ITEM 4: CO<sup>2</sup> SS (kg) - Código: 32-35-009**

**2.2.5 ITEM 5: AR SINTÉTICO MEDICINAL (AR COMPRIMIDO) (m<sup>3</sup>) - Código: 32-35-006**

**2.2.6 ITEM 6: NITROGÊNIO GASOSO (m<sup>3</sup>) - Código: 32-35-010**

**2.3 A empresa deverá instalar através de COMODATO os tanques criogênicos, sistema gerador de Ar Sintético Medicinal (Ar Comprimido) e cilindros**, bem como os acessórios necessários e indispensáveis ao bom funcionamento e cumprimento do Contrato, fornecendo manutenção preventiva e corretiva.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**



O prazo de vigência do contrato será de...(...) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADAS** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao FORNECEDOR REGISTRADO, as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do mesmo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no CONTRATO.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do material objeto do presente CONTRATO.
- g) Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) A Empresa vencedora, no caso de licitante de outro Estado, o mesmo deverá apresentar o registro profissional com visto pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Química - CRQ local (RJ) no ato da assinatura do Termo Contratual.
- p) Entregar o material conforme as especificações e quantidades contidas neste CONTRATO e seus anexos.
- q) Zelar pelo assíduo FORNECIMENTO DO OBJETO deste Termo de Referência.
- r) Prestar esclarecimentos à Fundação Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- s) Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.
- t) Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.

u) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

v) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

w) Efetuar a troca dos componentes cujas embalagens/vasilhames/cilindros não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características após a abertura das mesmas, no prazo neste Termo de Referência determinado, contadas a partir da notificação da Administração Pública, esta substituição deverá ser do produto ou do lote inteiro que apresentar alteração.

x) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação Municipal de Saúde no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS:

FONTE DE RECURSO:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após termo circunstanciado da Comissão a que se refere o parágrafo primeiro, até 48 (quarenta e oito) horas após o final de cada mês de prestação de serviço; e
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, até 15 (quinze) dias após o final de cada mês de prestação de serviço, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Fundação Municipal de Saúde – FMS, sito à Rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar – Centro Niterói-RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pela Taxa Referencial - TR e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pela Taxa Referencial (TR), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**PREGÃO Nº 22/2017**  
**ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**ATESTADO DE VISTORIA**

**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**  
**D E C L A R A Ç Ã O**

A **(Nome da Empresa, CNPJ)**, declara, para fins de participação desta licitação, que vistoriou as instalações físicas da ..... (Especificar Unidade de Saúde), que está ciente do estado de conservação destas, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante da Unidade)

Identificação do representante da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Doc. Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PLANILHA DE CUSTOS**

**ANEXOS**  
**ANEXO I**

a)	Nº Processo	
b)	Licitação Nº	

Dia da Abertura do Processo Cotação	
Dia ____/____/____	

**Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)**

c)	Data de Apresentação da Proposta	____/____/____
d)	Município/RJ	
e)	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo da Empresa	
f)	Tipo de Serviço Prestado	
g)	Unidade de Medida	
h)	Quantidade Total a contratar em função da medida	
i)	Nº de Meses de Execução	

**ANEXO II**

**Mão de Obra**

**Módulo de Mão de Obra vinculada  
À execução contratual**

a)	Tip	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas). Especificar	
----	-----	---	--

**I - Dados Complementares para composição dos Custos referentes à Mão de Obra**

b)	Salário Mínimo Oficial Vigente	
c)	Categoria Profissional (Vinculada à Execução Contratual)	
d)	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	

**II - Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.**

e)	REMUNERAÇÃO	%	Valor (R\$)
f)	Salário		
g)	Adicional Noturno		
h)	Adicional de Periculosidade		
i)	Adicional de Insalubridade		

j)	Outros – Especificar		
	<b>Total de Remuneração</b>		

**III- Insumos de Mão de Obra**

Valor R\$

a)	Transporte	
b)	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc)	
c)	Uniformes/Equipamentos	
d)	Assistência Médica	
e)	Seguro de Vida	
f)	Treinamento – Capacitação - Reciclagem	
g)	Auxílio Funeral	
h)	Outros – Especificar	
	<b>Total de Insumos de Mão de Obra</b>	

\*\* O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)



**PROCESSO Nº 200/5035/2014  
PREGÃO Nº 22/2017  
ANEXO XVI**

**TERMO DE COMODATO Nº**

**MINUTA**

**Termo de Comodato que entre si celebram a  
Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a  
Empresa .....**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FMS**, CNPJ/MF nº 32.556.060/001-81, entidade criada pelo Decreto nº 5994 de setembro de 1990, com sede na R. Vde. De Sepetiba, 987 8º andar, Centro-Niterói / RJ, neste ato representada pelo Sra. **Presidente MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **29.629.268-3 EX – IPF** e inscrita no CPF sob o nº **799.957.567-49**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº **431/2016**, doravante denominada COMODATÁRIA, e a empresa ..... neste ato representada por .....

brasileiro (a), casado (a), identidade nº .....e CPF nº ....., doravante denominada COMODANTE, celebram o presente termo em decorrência do PREGÃO nº **22/2017**, em conformidade com a Lei 8.666/93, pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a cessão, pelo COMODANTE dos seguintes equipamentos:

- a) \_\_\_\_ (\_\_\_\_) equipamentos ..... da marca.....acompanhados dos acessórios
- b) O período de Garantia dos equipamentos é pelo período mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.
- c) O período de Assistência Técnica Corretiva será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento final dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

- a) Usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao COMODANTE, não podendo cedê-los a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do COMODANTE.
- b) Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando à observância das normas de utilização;
- c) Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos;
- d) Restituir os equipamentos ao término deste termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE**

- a) Entregar os equipamentos da presente cessão em comodato, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA.
- b) A COMODANTE deverá prestar assistência técnica sempre que ocorrerem problemas com os equipamentos leitores, e deverão providenciar a sua substituição na hipótese de não serem reparados e disponibilizados em 24 horas, para que não ocorra descontinuidade do serviço;
- d) A COMODANTE deverá fornecer treinamento aos servidores e técnicos que irão operar os equipamentos, agendando o início do treinamento simultaneamente com a sua respectiva instalação.
- e) Os equipamentos deverão vir acompanhados de seus respectivos manuais de instrução em português e exibir em sua carenagem externa a marca do fabricante.
- f) A COMODANTE deverá oferecer Assistência Técnica com cronograma de manutenção preventiva, realizado por profissionais qualificados, efetuando as eventuais substituições de peças, e deverá disponibilizar juntamente com a instalação do equipamento, manual de operação impresso em língua portuguesa e guia rápido;
- g) A COMODANTE deverá atender aos pedidos de manutenção corretiva com urgência, de todas as Unidades onde tiver equipamento instalado, em um prazo máximo de 24h, inclusive sábados, domingos e feriados;
- h) Durante o prazo de garantia, o COMODANTE obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O presente instrumento terá início a partir de sua assinatura e estará adstrito ao fim do estoque de insumos fornecidos, objeto do **PREGÃO nº 22/2017**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

Este termo de comodato poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste termo de comodato, nos termos da legislação em vigor, será de incumbência da COMODATÁRIA, e ocorrerá em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito desde já o Foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas deste TERMO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Niterói, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**MARIA CÉLIA VASCONCELLOS**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**  
**COMODATÁRIA**

---

COMODANTE

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 200/5035/2014**  
**PREGÃO Nº 22/2017**

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

DOCUMENTO QUE DÊ PODERES ESPECÍFICOS AO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O  
TERMO DE COMODATO  
(em papel timbrado da empresa)

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI  
Ref.: **PREGÃO nº 22/2017**

Declaro para os devidos fins que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_ será o  
representante desta empresa quando da assinatura do termo contratual.

Niterói, de \_\_\_\_\_ de 2018

---

(assinatura identificada do responsável pela empresa)